



**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às nove horas e nove minutos, iniciou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Antônio de Barros Levenhagen, Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jaime Antônio Cimenti. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão, e, após a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi cumprimentar os presentes, S. E.^{xa} consignou: "Eu gostaria de congratular o nosso querido Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e também o Tribunal Regional do Trabalho da 3.^a Região, que ontem instalou a 2.^a Vara do Trabalho e o Fórum de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, dando-lhe o nome de "Fórum Trabalhista Dr. José de Paula", genitor do nosso colega, o Ministro Carlos Alberto. Faço esse registro, porque é da maior importância essa homenagem que foi prestada pela Justiça do Trabalho, por meio do TRT da 3.^a Região, a uma ilustre personalidade, que foi o Dr. José de Paula, um homem que deixou no Estado, em especial na cidade de Pedro Leopoldo, herança de trabalho, de sucesso profissional, de esforço pessoal. Ele, que foi Engenheiro Agrônomo, formado pela hoje UFMG, e graduado também em Zootecnia, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Na condição de servidor público do Ministério da Agricultura, em Belo Horizonte, o Dr. José de Paula recebeu a Medalha de Honra ao Mérito por distinção concedida pelo Ministério da Agricultura, em Brasília, pelos cinquenta anos de serviço público. Formou uma família ilustre, com cinco filhos, todos com muito sucesso pessoal e profissional: o Ministro Carlos Alberto, nosso colega na Corte, dois engenheiros formados também em universidades federais, uma psicóloga e uma professora. Formou, portanto, uma família que, hoje, está orgulhosa por essa justa homenagem que lhe presta a Justiça do Trabalho. As nossas congratulações ao Ministro Carlos Alberto e aos seus familiares pela inauguração do 'Fórum Trabalhista Dr. José de Paula'". **Em seguida**, a Ex.^{ma} Ministra Vice-Presidente fez os seguintes registros: 1º) "Eu gostaria de registrar nossas congratulações à Corte Eleitoral, porque, no dia 26 de abril, tomou posse, no cargo efetivo de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, a nossa ilustre Ministra do Superior Tribunal de Justiça Fátima Nancy Andrichi". 2º) "Eu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

gostaria de registrar nossas homenagens à Corte Eleitoral, porque, no dia 26 de abril, foi eleito e empossado, como Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, o Ex.^{mo} Sr. Ministro Hamilton Carvalhido." Por oportuno, S. Ex.^a apresentou votos de continuado sucesso no exercício da importante função em que foram investidos os ilustres Ministros. Associaram-se às três manifestações o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, em nome dos advogados que militam neste Tribunal e o Dr. Jaime Antônio Cimenti, representante do Ministério Público do Trabalho. **A seguir**, concedeu-se a palavra a Ex.^{ma} Ministra Delaíde Miranda Arantes e S. Ex.^a declarou: "Sr.^a Presidente, eu gostaria de reafirmar as congratulações que propus na 7.^a Turma, ontem, 27 de abril, que foi o Dia Nacional dos Trabalhadores Domésticos, quando fiz registrar, naquela Seção e gostaria de reafirmar nesta SDI-1, as congratulações a esses bravos trabalhadores brasileiros, que ainda não conquistaram todos os direitos trabalhistas dos trabalhadores urbanos e rurais." **Sem outros registros**, passou-se à ordem do dia.

Processo E-ED-RR - 31500-69.2008.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Izabel Maria Costa Bana, Advogado: Nilson Cerezini, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 84500-92.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Aline Ferreira Campos, Advogado: Ariane Maira Chaves Vilhena, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 188100-32.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz José Bratkoski, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 167900-63.2006.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Gioacchino Cavarra, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Nacional Associação Cultural e Social - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Delaíde Miranda Arantes e Milton de Moura França. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho e pelo Embargado o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Nesse momento**, o Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula tomou assento no plenário. **Processo E-ED-RR - 145240-43.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Marcello Prado Badaró, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Michael Paul Zeitlin, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Marcello Prado Badaró e pelo Embargado a Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas. **Processo E-ED-RR - 16400-31.2005.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas de Triunfo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): Braskem S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Tônia Russomano Machado patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 101600-32.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Otacílio Aquino Severo, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: André Dias Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Alberto Pasqualini - Refap S.A., Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "prescrição/ diferença de complementação de aposentadoria de parcela paga na atividade/incidência da Súmula nº 327 do TST"; conhecer dos Embargos no que se refere à "incompetência da Justiça do Trabalho/complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 117600-44.2007.5.04.0201 da 4a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

corre junto com ED-AIRR - 117640-26.2007.5.04.0201, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Embargado(a): Nicanor Madeira Moreira, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento; **Processo E-RR - 119700-11.2007.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: Vinícius de Assis, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 2746000-82.2000.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): José Rodrigues Neto, Advogado: Néelson Olivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para superado o óbice da intempestividade do recurso de revista interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos à Egrégia 5ª Turma para que aprecie as razões exposta no apelo de fls. 895/899 (considerando-se a ratificação ao primeiro recurso de revista interposto e o aditamento). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 25300-56.2005.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Maria da Conceição Almeida Leão, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 71400-39.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Evailton Reinaldo Araújo, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 52900-82.2005.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Itamir Simas Melo, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. **Processo E-ED-RR - 239240-13.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Rosemary de Paulo, Advogado: Luciano José Nunes, Advogado: Antônio Soares, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luciane de Souza, Embargado(a): Scor Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda., Advogado: Marco Antonio Araújo Júnior, Embargado(a): ATP Tecnologia e Produtos S.A., Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Embargado(a): Espaço Empresarial Gestão de Serviços Ltda., Advogada: Sandra Naccache, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 66300-17.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Tereza Cristina Azevedo, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 416100-81.2005.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiz Alberto Breda, Advogado: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Embargado(a): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 68400-33.2000.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Carlos Frederico de Oliveira Guimarães, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-A-RR - 637564-36.2000.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Elinaldo Tavares Rodrigues, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pela Exma. Ministra Presidente da Sessão. **Processo E-ED-RR - 6128500-51.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Flora Placeres Alvarez Corrêa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Banco BMC S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-ED-RR - 689676-57.2000.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação para o Remédio Popular - Furp, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Boanerges Penteado, Advogada: Cecília Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR e RR - 786167-89.2001.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Embargado(a): Roberto Pacheco de Lima, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 69600-22.2007.5.15.0099 da 15a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Embargado(a): Nelson Rodrigues, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Embargante. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Antônio de Barros Levenhagen** julgou-se o próximo processo. **Processo E-ED-RR - 11040-81.1993.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Porto Alegre, Advogado: Marthius Sálvio Cavalcante Lobato, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, Delaíde Miranda Arantes, Renato de Lacerda Paiva, Horácio Senna Pires e Rosa Maria Weber. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - Falou pelo Embargante a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro e pelo Embargado o Dr. Marthius Sálvio Cavalcante Lobato; III - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Nesse momento**, o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen tomou assento no plenário. **Processo E-ED-RR - 176300-31.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Cláudio Alencar Frutuoso, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, I- conhecer dos Embargos quanto ao tema "horas in itinere - trajeto interno da portaria até o local de efetivo trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento; e II - deles não conhecer quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem à jornada de trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 23200-31.2006.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ana Luiza Amaral Sguario, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Alessandra Martins Covre, Advogado: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogada: Adriana Cristina Papafilipakis, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 94240-24.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com ED-RR - 94241-09.2005.5.04.0016, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Viviane Ferreira Araújo, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 360040-33.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Roberta Cristina de Angelis, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogada: Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, para no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Nesse momento**, o Ex.^{mo} Ministro Antônio de Barros Levenhagen deixou a Sessão. **Processo E-RR - 7878400-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - Credireal, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ricardo Pio de Almeida, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 128400-52.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Francisco Gomes Pimenta, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Embargante, e o Dr. Paulo Henrique de Oliveira, patrono do Embargado. **Processo E-RR - 73200-65.2003.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Luiz Eduardo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Perlingeiro Ferraz, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Emanuela Marques, patrona do Embargado(a). **Processo E-RR - 4700-21.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Machado, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 62600-54.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Alberto Raphael e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 94100-30.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Raimundo Rodrigues Ribeiro, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 56400-37.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: São Martinho S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Aparecido Donizete de Souza, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-AIRR - 165340-39.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Marianna Alves F. Paganini Picanço, Embargado(a): João Bosco Paula de Souza, Advogado: Vilma Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Rodrigo Portolan; II - Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 660008-47.2000.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Luzia Cruz Pereira, Advogado: José da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Caldas, Advogado: Humberto Jansen Machado, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): União, Procurador: Joel Simão Baptista, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Às doze horas e um minuto** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e quarenta e dois minutos. **Processo E-RR - 7906200-67.2006.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Laudemiro Dorocz, Advogado: Nicanor Bueno Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Após o julgamento desse processo** o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen se retirou da Sessão e a Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi reassumiu a presidência. **Processo E-RR - 6806600-14.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Jane Beatriz Machado Nolasco, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Laine Lattik Pajak, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Milton de Moura França, não conhecer dos embargos do reclamado e, nos termos do art. 500, III, do CPC, não conhecer do recurso de embargos adesivo da autora. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Antônio Martins dos Santos, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 57500-12.2007.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Marcos da Silva Sampaio do Nascimento, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Embargado(a): Fininvest Administradora de Cartões de Crédito Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 77300-05.2000.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Emídio Luiz Ferreira Leite e Outra, Advogado: Paulo Alexandre Palmeira, Embargado(a): IGL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Industrial Ltda., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): Gerson Costa Macario, Embargado(a): Joel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 182700-68.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): Jorge Luiz da Silva Pelz, Advogado: Roberto Angnes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para reformar a decisão da Turma e declarar que o Recurso Ordinário realmente não merecia conhecimento, por irregularidade de representação processual. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 7314200-49.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adalberto Luiz Berro e Outros, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante, e o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 105500-36.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Roseny José Martins, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Marlus Rodrigo de Melo Sales, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves. **Processo E-RR - 38080-54.1991.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Célio Cota de Queiroz, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ângelo Altóe Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor, determinar o retorno dos autos à MM Vara, com o fim de apreciar a pretensão objeto da ação, como entender de direito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

assegurada a legitimidade do Sindicato. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - O Exmo. Ministro Milton de Moura França não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 2221600-17.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Gilberto Luiz Wonsoski, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria relativa à Orientação Jurisprudencial nº 18 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante. **O Ex.º Ministro Milton de Moura França** presidiu a Sessão no julgamento do próximo processo. **Processo E-ED-RR - 23800-65.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Salvador Souza, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Embargado(a): Terraplenagem e Construções Machado Ltda. - Tracomal, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 16900-83.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Manoel do Socorro Pinheiro Acácio, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, pelo voto prevalente da Presidência, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e vencidos os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber, Horácio Senna Pires, Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e Lelio Bentes Corrêa, dar-lhes provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, isento o autor porque beneficiário da justiça gratuita. Obs.: A Exma. Ministra Presidente da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulados pelos Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Carlos Alberto Reis de Paula; e de voto vencido, formulado pela Exma. Ministra Rosa Maria Weber. **Processo E-ED-RR - 13900-29.2008.5.22.0003 da 22a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Renilda de Lima da Silva, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Advogado: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos no tocante ao tema "gratificação de produtividade - criação pela Resolução 11/1997 - competência legislativa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional, no tópico. **Processo E-RR - 38700-74.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Auto Viação Tijuca S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): Luis da Silva Madureira, Advogado: Anley Sleiman da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Rosa Maria Weber e José Roberto Freire Pimenta, dar-lhes provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC, restabelecendo a v. decisão regional. **Processo E-ED-RR - 3594300-10.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ana Cristina Scorupa Texeira, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Ibiza Laboratório Fotográfico Ltda., Advogada: Selma Eliana de Paula Assis, Embargado(a): Mercedes Virtudes Bernal Roig - ME, Advogada: Selma Eliana de Paula Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma Ministra Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada, ao pé do acórdão, de voto convergente com ressalva de entendimento, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo ED-E-ED-RR - 2600-77.2007.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Edgar Felini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 9240-84.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): Juarez Candido Barbosa, Advogado: Ronaldo Coelho Damim, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 17800-41.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Walmir Mattos dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

declaração. **Processo E-ED-ED-RR - 23500-31.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Município de Palhano, Procurador: Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Embargado(a): Francisca Ferreira de Freitas, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação. **Processo E-ED-RR - 24000-94.2007.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Marco Antônio Ferreira, Advogado: Edson Elias de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 24340-73.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jacques Kentish Santos, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 26500-06.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Douglas Lara Teixeira - ME, Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Advogada: Viviane Teixeira, Embargado(a): Daniel Alves Guilherme, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 27600-84.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Luis Renato Mendes de Souza, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): Suporte Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 28500-66.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Eugênio Figueiredo de Almeida, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Ângela Maria Machado e Outros, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos apenas no tocante às diferenças de FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 32600-94.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jefferson Loureiro Romão, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Advogado: Maria da Conceição S.B. Chamoun, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 57040-06.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Universidade de São Paulo, Procuradora: Andrea Metne Arnaut, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): Delcídes Ferreira de Menezes, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 86400-53.2006.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Flávio José Fracaro, Advogado: Tadeu Antônio Siviero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 112100-04.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Domingos Pantarotto, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 142500-58.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Sindicato Unificado dos Petroleiros de São Paulo, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 1514600-29.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Dalmo Almeida dos Santos, Advogado: Adriana Wenk, Embargado(a): Kwikasair Cargas Expressas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Flávio Abrahão Nacle, Embargado(a): Sucttar Empreendimentos e Participações S.A., Embargado(a): AIG Capital Investments do Brasil S.A. e Outra, Advogado: José Ricardo Alves de Sá, Embargado(a): Galeazzi & Associados Consultoria e Serviços de Gestão Empresarial Ltda. e Outra, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 182500-33.2006.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Wanderley Borba, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Célio Roberto Cunha Mello Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 7900700-69.2006.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Eurico Pupo Lopes, Advogado: Thiago Roberto Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 7901300-20.2006.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Florentino Juarez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Olivotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-RR - 7907100-87.2006.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ricardo Takashi Endoh, Advogado: Carine Endoh Ougo Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **O Ex.^{mo} Ministro Aloysio Corrêa da Veiga se retirou da sala de sessão. Processo E-RR - 75800-59.1992.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Amilton Pintor, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 87400-09.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maria Aparecida Martins Peixoto, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Walfredo F. de Siqueira C. Dias, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-AIRR - 11940-40.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Marcos Zarate Gonzalez, Embargado(a): Toshico Isayama Kohatsu, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 154000-11.2000.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Francisco Xavier Costa Lima, Embargado(a): Etice - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, Advogado: Juraci Rufino de Oliveira, Embargado(a): José Irapuan Sales Júnior e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Milton de Moura França. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 82800-54.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Luciana de Andrade Britto,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de ilegitimidade ativa do sindicato profissional, determinar o retorno dos autos à Turma de origem para que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargante. **Processo E-RR - 27100-78.2006.5.04.0002 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sonia Regina Dias Silveira, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Embargado(a): Fundação BrTPrev, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - A Exma Ministra Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada, ao pé do acórdão, de voto convergente com ressalva de entendimento, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - Presente à Sessão o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Embargante. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foi julgado o seguinte processo. **Processo E-ED-RR - 22400-68.1998.5.17.0005 da 17a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Gustavo Cani Gama, Embargado(a): Jadir Guilherme Fernandes, Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro Moreira, patrona do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 53785-82.2001.5.10.0018 da 10a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): Alaor Bagno, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 69 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos de complementação de aposentadoria e integração de comissões instituídas em novo Plano de Cargos Comissionados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 46100-18.2006.5.12.0010 da 12a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Arno Norberto Orthmann, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-RR - 120785-22.2005.5.05.0011 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Eduardo Maciel Fraga Maia, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 85700-25.2005.5.10.0014 da 10a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Abiel Alcântara Lacerda, Embargado(a): Jorge Henrique Costa Medeiros, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** julgou-se o próximo processo. **Processo E-ED-RR - 18000-74.2007.5.01.0026 da 1a. Região,** corre junto com AIRR - 942-34.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria Tereza Richa Felga, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Luiz Calixto Sandes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Varig Logística S.A. - Varig Log (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: I - A Exma. Ministra Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada, ao pé do acórdão, de voto convergente com ressalva de entendimento, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 2885200-90.2002.5.05.0900 da 5a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Guiomar Chagas Costa Scardua, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Baneb S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono da Embargante; II - O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 193000-71.1997.5.17.0001 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Telma Lúcia Nunes, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após: a) os Exmos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministros Rosa Maria Weber, relatora, Augusto César de Carvalho, Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula terem votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes terem consignado voto no sentido de conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para restabelecer o acordão regional. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono da Embargante. **Processo E-ED-RR - 17300-43.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Maria Helena Santos Kosinski, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 155000-24.2002.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Valcir de Oliveira Xavier, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. **Processo E-RR - 31100-67.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Célia Regina Bordini Fregonezi, Advogado: Maiko Luís Odizio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para pronunciar a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS, determinando o retorno dos autos à C. Turma, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista da Reclamada, no particular. Obs.: A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing participou apenas da sessão realizada em 17-2-2011, ocasião em deixou consignado seu voto. **Processo E-ED-RR - 3622800-66.2002.5.10.0900 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: WR Produções Ltda. - ME, Advogado: Carlos Odorico Vieira Martins, Embargado(a): Walter Valério de Souza, Advogada: Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas no tocante ao tema "Cobrança de dívida já paga. Indenização do art. 940 do Código Civil. Inaplicabilidade ao direito do trabalho" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Às dezesseis horas e quatro minutos** a Sessão foi novamente suspensa e reiniciou às dezesseis horas e trinta e três minutos. **Processo E-ED-RR - 169700-47.1998.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Alcides Ohlweiler Lopes, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o v. acórdão do Regional. **Processo E-ED-RR - 178900-05.2002.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Antônio Barreto de Souza, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Advogado: Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 592239-11.1999.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Espólio de Roberto Pires Trindade e Outro, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por violação ao art. 896 da CLT, visto que o recurso de revista merecia conhecimento por violação ao art. 59, § 2º, da CLT e por contrariedade ao item I da Súmula 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula genérica de compensação de jornada inserida no contrato de trabalho e, em observância ao limites do pedido formulado no recurso, restabelecer a sentença quanto à condenação daí decorrente. **Processo E-ED-AIRR - 112040-72.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Embargado(a): Cibele Vivian de Souza, Advogado: José Osvaldo da Silva, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Geórgia Guimarães Boson, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo ED-ED-E-AIRR - 1850-85.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: MS Mecânica Sul Ltda., Advogado: Fabian Radloff, Embargado(a): Rubens Carvalho de Oliveira, Advogado: Luciana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-ED-E-ED-AIRR - 15140-22.2006.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Wilson Tadeu Coelho Silva, Advogado: Sérgio Carlos Bousquet Perez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 16500-78.2008.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Fioravante Scalon, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 28200-19.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Embargado(a): Paulo Raimundo Machado, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 58200-63.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Osvaldo Furlan, Advogado: Jeovani Bonadiman Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-AIRR - 63740-48.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): São Paulo Contact Center Ltda. - SPCC, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 66000-21.2007.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha S.A. e Outros, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Albertino Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 84900-12.2006.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Gilberto Fonseca Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 105900-08.2007.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Antônio Batista de Moura, Advogado: Elizabete Batista de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 192100-15.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Romeu Dematte Júnior, Advogado: Roberto Carlos Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 202240-59.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Embargado(a): Baldur Liesenberg, Advogado: Cláudio Nuzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-Ag-RR - 245800-53.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valter Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Transporte Coletivo São Judas Tadeu Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 257600-40.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): Dailson Cabral de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 667000-84.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Maria Verginia Baio, Advogado: Fábio Giuliano Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 764381-95.2001.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União (PGU), Advogado: Iramar Gomes de Sousa, Embargado(a): Marília Pagliari do Rego, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 2172600-53.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Embargante: Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Embargado(a): Christiano Marques Gabriel, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: Celso Luiz Ludwig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo E-RR - 7902500-71.2006.5.09.0659 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Roberto Luís Brotti, Advogado: Cristina Aparecida Ribeiro Brotti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 7903200-09.2006.5.09.0025 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Benedito Gonçalves Pires, Advogado: Daniel Jarola Scriptore, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foram julgados os três processos seguintes. **Processo E-ED-RR - 87800-02.2006.5.04.0008 da 4a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Antônio Graeff Martins, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Silvia Maria Dias Braga, Advogado: Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Embargado(a): Varig Logística S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 100585-43.2006.5.10.0003 da 10a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Christian Barbalho Nascimento, Advogado: Lia Almeida de Souza, Embargado(a): Átila Araújo Bantin, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Embargado(a): Varig Logística S.A., Advogada: Tatiana de Queiroz Pereira, Embargado(a): Tropical Hotels e Resorts Brasil, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-Ag-AIRR - 117540-64.2004.5.02.0029 da 2a. Região,** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): José Unterpertinger, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaratórios para sanar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

o vício na forma da fundamentação e conferindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer o provimento do Recurso de Embargos, a fim de e, superado o óbice processual reconhecido pela 5ª. Turma, determinar o retorno dos autos àquele Órgão, para que julgue o Agravo de Instrumento, como entender de direito. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-ED-ED-RR - 2300-07.2003.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Itapevi, Advogado: Adilson Vieira da Rocha, Embargado(a): Valéria Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Advogada: Lidia Mendes Goncalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Processo E-RR - 27340-30.2004.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Edson Aparecido Nogueira, Advogado: Cirineu Dias, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Edson Silva Mascarenhas, Embargado(a): Construtora Bento Ltda., Embargado(a): Jecsa Gta Telecomunicações Ltda., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Embargado(a): Antônio Bento da Silva Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 52500-43.2005.5.01.0025 da 1a.**

Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cristiano Caldas Pinto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Helio Aguiar Vieira, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos no tema "Complementação de Aposentadoria - Avanço de Nível - Concessão de Parcela por Acordo Coletivo para os Empregados da Ativa - Extensão para os Inativos - Artigo 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da PETROS". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos no tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Complementação da Aposentadoria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 80700-45.2002.5.02.0443**

da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Abel da Silva e Outros, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.

Processo E-RR - 83400-55.2007.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Deoclides Pereira Filho, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 83500-10.2007.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Hilário Fransnelle, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, para prestar esclarecimentos. **Processo E-ED-RR - 84200-81.2005.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Espólio de Luíza de Lima Salomé, Advogado: Marcos Roberto Castelani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos no tocante ao tema "Contribuição Sindical Rural - Penalidade por atraso no recolhimento - Disciplina da Lei nº 8.022/90 - Artigo 600 da CLT - Inaplicável", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 92900-87.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Advogada: Rúbia Vieira Cassiano, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Felipe Santa Cruz, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 93700-65.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Roberto Nunes da Silva, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 97700-61.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Ruy Drummond Smith, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 105800-61.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Waldir Carlos Fernandes, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Embargado(a): Empresa Paulista de Ônibus Ltda. e Outro, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Embargado(a): Massa Falida de SPbus - Transportes Urbanos S.A., Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo Ag-E-RR - 144200-54.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Osvaldo Martins, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo E-ED-AIRR - 145840-34.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Beta Marmi Ltda., Advogado: Mônica Pontes Maroquio, Advogada: Luciana A. Sanches de Sena, Embargado(a): Edvalson Jovelino da Silva, Advogada: Vanusa Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e, por entender configurada a litigância de má-fé, prevista no artigo 17, inciso VII, do CPC, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 158140-10.2008.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasinox - Brasil Inoxidáveis S.A., Advogada: Bruna Pessoa Guerra, Embargado(a): José Dias Simões Júnior, Advogado: Fernando Bezerra da Silva, Embargado(a): Imosa Ltda., Advogado: Francisco José de Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos e, por entender configurada a litigância de má-fé, prevista no inciso VII, do artigo 17 do CPC, condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 18 do CPC, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo ED-E-ED-ED-RR - 225900-29.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal no Estado de São Paulo - Apcef, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo E-RR - 893800-64.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Wellington Mendes de Meneses, Advogado: José Lúcio Glomb, Embargado(a): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogada: Domicela Trybus Stanczyk Paiola,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Leo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 1672726-30.2006.5.02.0998 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Romualdo Alves de Oliveira, Advogado: Deolindo Bimbato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. O **Ex.^{mo} Ministro Carlos Alberto Reis de Paula** se retirou da sala de sessão. **Processo E-ED-RR - 640806-33.2000.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: José Vitor Chababa, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. **Processo E-RR - 232100-43.2000.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Joana D'Arc Souza da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Fábio de Freitas Oliveira, Embargado(a): Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Advogado: Umberto Grillo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 14800-42.2004.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Juliana Sarkis Costa, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procuradora: Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, Embargado(a): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Luís Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 46200-71.1996.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (PGU), Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Embargado(a): Antônio Marcos de Almeida Bueno, Advogada: Nêmore Pellissari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-ED-Ag-E-ED-AIRR - 52040-32.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogado: Renata Magalhães Canuto Nogueira, Advogado: Alessandra Soares Marreiros Ferraz, Embargado(a): Marcos Vinícius Medeiros Costa, Advogado: João Cleto Baratta Monteiro Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 138900-24.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Petros, Advogado: Dilsa Helena Rosa da Silva, Advogado: Adriano Berain Alves, Embargado(a): Benigno Corrêa Silva e Outros, Advogado: Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 150000-61.2001.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 150040-43.2001.5.02.0045, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Luiz Roberto Dalpino, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 150100-11.2001.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria Luíza de Oliveira Galvão Leite, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 153400-35.2001.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sandra Paiuta Sanches Pacheco, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 172000-61.2000.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Ana Maria Alves Caldas, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 201900-07.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-Ag-AIRR - 317240-26.1998.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sylvania do Brasil Iluminação Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Francisco Firmino Ribeiro, Advogado: Wagner Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 318800-24.1999.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Telecomunicações de São



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Maria do Rosário Esteves da Rocha, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 691936-43.2000.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Maria Madalena Alves Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jesus Amado dos Santos, Advogado: Ilson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. **Processo E-ED-RR - 705608-12.2000.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nivaldo Alves de Souza, Advogado: Edson Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-ED-ED-RR - 714855-08.2000.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): Marco Aurélio do Nascimento Duraes, Advogado: Fernanda Caldas Giorgi, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos, por intempestivos. **Processo E-ED-RR - 723332-19.2001.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telepar Brasil Telecom, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Risashi Fujisawa, Advogado: Milton Hiroshi Tazima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 744009-64.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Luiz Gonzaga de Souza Padilha e Outros, Advogado: Julio Cesar Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "ajuda alimentação - integração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação nos salários do autor. **Processo E-ED-RR - 1033700-62.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Solange Adriano Silveira, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 26800-19.2006.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Magda Luciane da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 7800-57.2006.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Mib S.A., Advogado: Afonso Maria Vaz de Resende, Embargado(a): Emerson da Silva, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 13300-81.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Balbino da Cruz e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 24700-46.1996.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Kinya Kikuchi, Advogado: Mário Luiz Cipriano, Advogado: VERA LÚCIA PIRES, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 25000-58.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fibria Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião Lopes, Advogado: Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 37200-77.2006.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Espólio de Elpídio Júnior Rubin Stefanello, Advogado: Marcus Vinícius Ramos Ollé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 50600-45.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Aloysio Miguel Acra, Advogado: Vicente Eustáquio da Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 63700-24.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Agrícola e Pastoril Campanário, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Saturnino dos Santos, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-RR - 66700-04.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Wilson José Cunha, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Embargado(a): Tecnometal Equipamentos Ltda., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 104400-47.2006.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Fernando Blaszkowski, Embargado(a): Adelson Luiz Ferreira de Lima, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Advogado: Fernando Luiz Johann, Embargado(a): Município de Guarapuava, Advogado: Maria de Fátima Marcondes Camargo Lis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 148300-74.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): José Martins Fagundes Júnior, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 156085-30.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): Ademir Fernandes Rodrigues, Advogado: Fernando Scuarcina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 161000-91.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Ivanildo Marques de Oliveira, Advogada: Thaiz Wahhab, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 170785-29.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Yvette Renata Castro Alves, Embargado(a): Espólio de Darcy Brito dos Santos, Advogada: Maria Murita Pinto Rabelo, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 274400-68.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Lourival Oliveira Andrade, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 357400-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

52.2005.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná - STEEM, Advogado: Maria Amélia Ceccarelli de Andrade, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho. **Sob a presidência do Ex.º Ministro Milton de Moura França** foi julgado o seguinte processo. **Processo ED-E-ED-RR - 577159-38.1999.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Luíza Sumie Kitamura Bento, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Weslen Costa da Silva, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 984000-09.2002.5.08.0900 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Jaime de Oliveira Ribas e Outros, Advogada: Maria Celina Menezes Vieira, Embargado(a): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Carlos Alberto Passos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 35200-70.2007.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Atalício Milani, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de embargos quanto à contribuição sindical rural - atraso no pagamento - multa - aplicabilidade do artigo 600 da CLT - possibilidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-ED-ED-AIRR - 56340-02.2005.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Alagoas e Sergipe - Sindipetro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 72540-11.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Oscar Braga, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 86400-46.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 86440-28.2009.5.09.0965, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Leonel Alberto José Quintana, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como extras, os minutos que antecederem e sucederem a jornada diária do reclamante, nos termos da Súmula 366 do TST. **Processo ED-Ag-E-ED-AG-AIRR - 86540-95.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fundação Percival Farquhar, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Embargado(a): Lusinério Prezotti, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 88100-51.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Dilma da Conceição Fernandes e Outros, Advogado: Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos tão-somente quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 132400-11.2008.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Danilo Augusto Godoy, Advogado: Dagmar dos Santos, Embargado(a): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Advogado: Daniela Zucon Notariano de Barros, Embargado(a): Desenvolvimento Rodoviário S.A. - Dersa, Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RR - 153100-47.2008.5.08.0001 da 8a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dirk Costa de Mattos Júnior, Embargado(a): Anézio Assis dos Santos, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 155400-36.2008.5.09.0071 da 9a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fredimar Pires Moreira, Advogado: Antônio Carlos Castellon Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução de horas extras se dê pela totalidade do valor pago àquele título. **Processo E-RR - 163100-89.2008.5.21.0019 da 21a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Município de Currais Novos, Procurador: Oberdan Vieira Pinto Lima, Procurador: Rodrigo Falconi Camargos, Embargado(a): Francisco Valcemar da Silva, Advogado: José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da lei municipal publicada mediante fixação na sede da Prefeitura, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer do presente feito e determinar a remessa dos autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. **Processo E-RR - 166100-97.2008.5.21.0019 da 21a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Município de Currais Novos, Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Embargado(a): Maria do Socorro Oliveira Souza Bezerra, Advogado: Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da lei municipal publicada mediante fixação na sede da Prefeitura, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer do presente feito e determinar a remessa dos autos ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. **Processo E-RR - 166700-26.2008.5.08.0005 da 8a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Embargado(a): Luis Otávio Nascimento Rodrigues, Advogado: Adriana de Souza Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 166900-02.2008.5.02.0037 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Polimport Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): Cristiani Merlin Justino, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 211600-58.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Alberto Pierri, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 575140-65.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Odacir Cristovan Fiorini, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Rômulo André Bugmann Montoro Savignon, Embargado(a): Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 9951600-43.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Alice Kiyoko Taketa de Lima, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, na forma da Súmula nº 278 do TST, para determinar o retorno dos autos à Eg. 7ª Turma do TST, a fim de que se manifeste sobre o tema "DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - REDUÇÃO", constante das razões de revista do reclamado, como entender de direito. **Processo E-RR - 9200-83.2005.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): José Antônio Corrêa, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 120200-76.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: São Paulo Transporte S. A. - Sptrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Ana Maria Ferreira, Embargado(a): Gilcimar Gomes Florêncio, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 111985-85.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato Nacional dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Trabalhadores em Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - SI, Advogada: Renata Rodrigues Moreira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Newton Ramos Chaves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Milton de Moura França e Renato de Lacerda Paiva, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários assistenciais, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, a serem apurados em conformidade com a OJ 348 da SDI-1/TST. Ainda por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé. **Processo E-RR - 114000-53.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Revelino Soares Noronha, Advogado: César Augusto Darós, Embargado(a): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Jovani Giovanaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma Ministra Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada, ao pé do acórdão, de voto convergente com ressalva de entendimento, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-RR - 24200-02.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Joice Madalena Santiago Agostini, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: LÍCIA FERREIRA FONTENELE, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Uniserv - União de Serviços Ltda., Advogado: Martha Sittoni Barreto, Embargado(a): Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda. - Coorece, Embargante: Cooperativa de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 26000-59.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Clair Coelho Maciel, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogada: Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 34000-78.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Regina Lúcia Alencar da Silva, Advogada: Flávia Naves Santos Pena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 66300-54.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ailton Siqueira de Jesus, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 129800-62.2002.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Couto Maciel, Embargado(a): Régis Salamoncikas Ilha, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 132900-78.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Arismário Batista de Oliveira e Outros, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 139700-49.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Antonio Santos Sousa e Outros, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 140200-18.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Jorge de Jesus e Outros, Advogado: Pedro Ribeiro Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria. competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 172300-17.2005.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Conger S.A. - Equipamentos e Processos, Advogado: João José Boaretto, Embargado(a): Nadir Guidi Bonato, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 203140-93.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): Ana Maria Bernardete Moderno e Outros, Advogado: Rosana Maria Novaes Faraco Sobrado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Turma, para que prossiga no julgamento do recurso de revista, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 5584200-46.2004.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Neide Colini Árcega, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Denise Ramos Correia, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 677659-56.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maria de Fátima Galdino Pereira, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após: a) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de dar provimento aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, na forma da Súmula 278/TST, sanar a omissão existente no julgado e determinar que passe a constar da parte dispositiva do acórdão embargado de fls. 532/537 o seguinte teor: "dar provimento parcial ao recurso de embargos para condenar a reclamada ao pagamento das sétima e oitava horas trabalhadas como extras, com o respectivo adicional e reflexos, como se apurar em liquidação, a partir da vigência do acordo coletivo de 1993/1995 até o início da vigência do acordo coletivo de 1996/1997"; b) o Exmo. Ministro Milton de Moura França ter consignado voto no sentido de rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR - 861100-13.2002.5.12.0900 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Luiz Alberto Aires de Alencar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): J. Malucelli Construtora de Obras Ltda., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer parcialmente do recurso de embargos por violação do art. 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a cláusula penal em 50% com relação à parcela inadimplida no prazo acordado. **Processo E-ED-RR - 8945700-13.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: União, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Manoel Teodoro dos Santos Navarro, Advogado: Victor Dornelles, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Milton de Moura França, não conhecer do recurso de embargos integralmente. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 24240-63.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Edna Xavier de Moraes, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.



Processo E-ED-AIRR - 49940-47.2005.5.01.0246 da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Alessandra Francisco, Embargado(a): André Luiz Abreu Sayão, Advogada: Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 50140-22.2005.5.22.0003 da 22a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Bingo Rio Branco Ltda. e Outros, Advogado: Luís Soares de Amorim, Advogado: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Embargado(a): Ricardo Queiroz dos Santos, Advogado: Francisco das Chagas Mazza de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar os embargantes a pagar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme previsão do art. 18 do CPC, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-RR - 53900-94.2005.5.10.0008 da 10a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Sueli de Moraes Nascimento Leite, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Suzana Rodriguez Alves Moreira, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamante. **Processo E-ED-RR - 55400-29.2003.5.08.0007 da 8a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Themístocles Mendes Correia, Advogado: Marcelo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 103400-51.2005.5.24.0005 da 24a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Serrana Transporte Urbano Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques, Embargado(a): Gilberto Vicente Pontes, Advogado: Jozias da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 122700-30.2005.5.05.0004 da 5a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Benedita Araújo Santos e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 126700-70.2005.5.03.0023 da 3a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Ângela Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Franciscani Silveira, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Roberto de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 129640-37.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Heraldo Assis Ferreira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar o embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme previsão do art. 18 do CPC, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-RR - 131900-02.2005.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maria das Graças Fernandes, Advogado: Marcelo Adriano Campaner, Advogado: Cristiane Aparecida da Silva de Carvalho, Embargado(a): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-A-RR - 144000-85.2002.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): Amir Barroso Silva, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, indeferir o requerimento apresentado pelo embargado, na impugnação, de aplicação de multa ao embargante por litigância de má-fé. Ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 270100-59.2000.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Clóvis Aparecido de Souza, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 636905-63.2000.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Vera Lúcia de Almeida Castro, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 757627-32.2001.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Damaceno Maurício da Rocha, Advogado: Dinei Faversani, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maciel, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, porque intempestivo. **Processo E-ED-RR - 804915-19.2001.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luciano Pereira, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 8973100-02.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Peri Carvalho da Silva, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-AIRR - 6240-32.2008.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Ariovaldo Maciel Cavalheiro, Advogado: André Vitório Zanini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 17, inciso VII, do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-A-AIRR - 33840-14.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Francisco Washington Pereira dos Santos, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 19600-66.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Marilda de Souza Luzes, Advogado: Alfredo José da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 20700-50.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Osival



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dantas Barreto, Embargado(a): José Wilson de Sousa, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 40600-34.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jorge Eduardo Marques de Oliveira, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 51400-62.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Roberto Weber Urpia, Advogado: Lilian Santana Silva Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 100700-26.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 100740-08.2002.5.15.0113, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: São Martinho S.A., Advogado: Aires Vigo, Embargado(a): Carlito Bispo dos Reis, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Quinta Turma para que prossiga na análise do recurso de revista, como entender de direito. **Processo E-RR - 103200-34.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): João Maria Alves dos Santos, Advogado: André Bono, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 126000-17.2007.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio de Pádua Ferreira Alvares, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos no tema "Petrobras. Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Extensão para os inativos. Artigo 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Petros". Por unanimidade, ainda, conhecer dos embargos quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Diferenças de Complementação de Aposentadoria Paga pela Petros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Empresa de Previdência Privada Instituída pela Petrobras - a Favor de Seus Empregados" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 139100-34.2007.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): Alberto Santana Campos e Outros, Advogado: Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 172600-43.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): Amilton Gonçalves e Outro, Advogado: Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 54341-93.2005.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogado: Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Carlos Roberto Gomes de Lima, Advogado: Kisleu Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a Agravante ao pagamento da multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 74740-94.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): Marco Aurelio Laureano, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de juntada de documento; negar provimento ao agravo e condenar a Agravante ao pagamento da multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR - 119840-75.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Viplan - Viação Planalto Ltda., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Valteir Rodrigues da Silveira, Advogada: Hosannah Muniz da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 17, inciso VII, do CPC,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rosa Maria Weber e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-AIRR e RR - 749081-30.2001.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos dos Santos, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 795776-45.2001.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Carlos Alberto Sampaio Luz, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Maria Tereza Reis Laranjeira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos do reclamado e do reclamante. **Processo E-RR - 939100-76.2002.5.03.0900 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Teresinha de Fátima Cardoso Bhering e Outros, Advogado: Myriano Henriques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Milton de Moura França** foram julgados os dois próximos processos. **Processo E-AIRR e RR - 3552900-18.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Valfredo Alves de Araújo, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-RR - 127600-21.2002.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): Eloi Carlos Danielsson, Advogada: Derli Vicente Milanesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 768986-32.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maurício Santos da Silva, Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maurício Carlúccio de Almeida, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 163800-48.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Everaldo Silva Santos, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral, Advogada: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Embargado(a): Vigserv - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Jacymar Delfinno Dalcamini, Embargado(a): Atlantic Veneer do Brasil S.A. - Indústrias de Madeiras, Advogado: Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão da Turma, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e reflexos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e trinta e oito minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais